



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

LEI Nº 7268, DE 19 DE MAIO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO IMÓVEL
CORRESPONDENTE AO VELÓRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de Lei nº 36/2023, de autoria do Vereador José Luis Buchalla.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

Art 1º - Fica Tombado, como Patrimônio Histórico e Cultural do Município, o imóvel correspondente ao Velório Municipal, situado na rua Saudades, nesta cidade.

Parágrafo único — Fica incluído neste tombamento a praça Arlindo Pizzo, que fica no entorno do Velório Municipal.

Art. 2º - Em razão do presente tombamento, fica proibida qualquer destruição ou descaracterização do imóvel e da praça em questão, não podendo o mesmo ser ampliado, demolido ou mutilado.

Parágrafo único — Não poderá, sem prévia autorização do Conselho do Patrimônio Cultural — COMPAC, instituído pela Lei nº 6758/2019, o imóvel ou a praça ser reparado, pintado ou restaurado, devendo ser preservadas suas características originais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em data da sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, dezanove de maio de dois mil e vinte e três.

**JOSÉ LUIS BUCHALLA,
PRESIDENTE.**

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra, por afixação no local de costume.

**MARINEUVA ALVES DE SOUZA,
DIRETORA-GERAL DA CÂMARA.**